

A seguir veja informações importantes sobre a próxima Convenção do distrito/múltiplo distrito.

Informações sobre Delegados Votantes	1
Seção 3 do Artigo IX dos Regulamentos Internacionais, Fórmula para Delegados do Clube	2
Manual de Normas da Diretoria Internacional, Capítulo V, Parágrafo B 1, Estar em dia com as suas obrigações	3
Seção 5 do Artigo VI dos Regulamentos Internacionais, Voto por procuração	4
Exemplos de Fórmula para Delegados	5
Delegados de Clubes Permitidos para a Convenção de Distrito/Distrito Múltiplo	6

Informações sobre Delegados Votantes

A Lista Certificada c/Relatório de Contagem de Associados Elegíveis informa o número de associados que ingressaram em cada clube dentro do seu distrito/distrito múltiplo pelo menos um ano e um dia antes do primeiro dia do mês precedente àquele em que se realiza a convenção. Utilize esta lista para determinar quantos delegados de cada clube em dia com as suas obrigações têm direito a voto na sua próxima convenção.

Os delegados de clubes com saldo pendente junto a Lions Clubs International (LCI) não podem votar até que você receba um cheque, ordem de pagamento ou comprovante de pagamento do valor devido que consta na coluna "F". As quotas em atraso podem ser pagas e recuperado o status em dia com as obrigações até quinze (15) dias antes do encerramento da certificação de credenciais, visto que a hora do encerramento deve estar prevista no regimento da respectiva convenção. Todos os pagamentos recebidos a menos de 15 dias antes da certificação de credenciais não alterarão o status do clube para a votação. Siga os procedimentos normais das instruções para pagamento. Remeta os comprovantes de pagamento à sede internacional prontamente para que seja dado o devido crédito aos clubes. Veja as instruções para pagamento no website de LCI. Você pode ligar para o Departamento de Contas a Receber e Serviços Contábeis para Clubes pelo fone 630-203-3810 até 15 dias antes de sua convenção para se atualizar sobre os pagamentos feitos por clubes inadimplentes. O quanto antes você entrar em contato, melhor será para resolver os assuntos de pagamentos.

Todos os clubes colocados em Suspensão Financeira antes da emissão do Boleto das Quotas do Segundo Semestre (janeiro a junho) terão que quitar o saldo devedor pendente integralmente, antes de serem retirados da suspensão e também terão que pagar as quotas a serem cobradas para o

segundo semestre para que possam voltar a estar em dia com suas obrigações. Este valor está listado na coluna "F" na Lista Certificada, "Valor que deve ser pago para votar". Todos os clubes devem ter as suas quotas semestrais integralmente pagas antes de serem certificados para votar nas convenções de distrito (único, sub, provisório e de distrito múltiplo). Pode-se confirmar a condição em dia com as obrigações telefonando para o Departamento de Contas a Receber e Serviços Contábeis para Clubes pelo número 630-203-3820.

A Coluna "A" da Lista Certificada mostra o Status votante do clube. O Status votante* considera o seguinte:

- 1 Estar em dia com as suas obrigações
- 2 Status Quo
- 3 O clube estar atualmente em Suspensão Financeira
- 4 O pagamento exigido para estar em dia com as suas obrigações
- ** O valor na coluna "F" deve ser pago pelo clube para que possa votar
- # É necessária a aprovação da Sede Internacional para poder votar

Seção 3 do Artigo IX dos Regulamentos Internacionais, Fórmula para Delegados do Clube

A Seção 3 do Artigo IX dos Regulamentos Internacionais determina o seguinte para a qualificação de delegados nas Convenções Distritais:

Todo e qualquer clube constituído e em dia com as suas obrigações perante a associação e seu distrito (único, sub e múltiplo) deverá ter direito em qualquer convenção anual do seu distrito (único, sub e múltiplo) a um (1) delegado e a um (1) suplente para cada dez (10) associados que pertençam ao clube durante por pelo menos um ano e um dia, ou fração maior deste número, que se encontrem inscrito nos registros da sede internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção será realizada, DESDE QUE, porém, tal clube tenha direito a pelo menos um (1) delegado e a um (1) suplente; e FICANDO ENTENDIDO AINDA, que todo e qualquer distrito (único, sub e múltiplo) poderá, por provisão expressa do respectivo estatuto e regulamentos, conceder plenos direitos de delegado a cada ex-governador de distrito que seja associados de um clube do distrito, independentemente da quota de delegados acima especificada. Cada delegado presente em pessoa e devidamente credenciado terá o direito de lançar um (1) voto de acordo com sua livre escolha para cada vaga a ser preenchida e um (1) voto da sua livre escolha para cada assunto a ser votado na

respectiva convenção. A fração maior referida nesta Seção deverá ser de cinco (5) ou mais associados. Qualquer clube recentemente constituído e qualquer outro clube constituído que admitir novos associados antes que tais convenções sejam realizadas deverá determinar a sua quota de delegados, tendo como base o número de associados que pertençam ao clube durante pelo menos um ano e um dia, conforme estiverem registrados em tal data nos arquivos da sede internacional. As quotas em atraso deverão ser pagas pelo clube, que voltará à condição de estar regularizado, até quinze (15) antes do encerramento da certificação de credenciais. Tal procedimento e hora de encerramento devem estar previstos no regimento da respectiva convenção.

A Diretoria Internacional preparou os seguintes esclarecimentos sobre diversas circunstâncias especiais que possam surgir desta diretriz estatutária:

- Um **associado transferido** será contado como um associado para o cálculo de delegados do clube se o associado transferido pertencer ao clube para o qual foi transferido por pelo menos um ano e um dia.
- Um **associado reinscrito** será contado como um associado do clube para o cálculo de delegados do clube desde que o associado reinscrito o tenha sido por um período ou períodos cumulativos de pelo menos um ano e um dia.
- Um **clube recém-organizado** terá direito a um delegado e um suplente até completar um ano e um dia de existência. Daí em diante, a sua quota de delegados será baseada no número de associados inscritos no clube por um ano e um dia.
- **Os clubes que saírem de status quo ou suspensão financeira** terão a sua quota de delegados baseada no número de associados inscritos no clube por pelo menos um ano e um dia na época que foram retirados de status quo ou suspensão financeira. Contudo, um clube saindo de status quo ou suspensão financeira terá direito ao mínimo de um delegado e um suplente.

Manual de Normas da Diretoria Internacional, Capítulo V, Parágrafo B 1, Estar em dia com as suas obrigações

O Manual de Normas da Diretoria Internacional fornece a definição de "Clubes em dia com as suas obrigações", que se aplica à Formula para Delegados de Clube.

1) Em dia com as obrigações

Um clube em dia com as obrigações junto à associação é um clube que:

- a) Não se encontra em "status quo ou em suspensão";*
- b) Opera de acordo com as provisões do Estatuto e Regulamentos Internacionais e das Normas da Diretoria Internacional;*
- c) O qual:*
 - 1) Tenha as quotas e taxas de Distrito (Único, Sub - e Múltiplo) integralmente pagas; e*
 - 2) Não possua saldo devedor referente às quotas e taxas internacionais superior a US\$ 10,00; e*
 - 3) Não tenha saldo pendente que exceda US\$ 50,00, por noventa (90) dias ou mais.*

Lions Clubs International reserva-se o direito de determinar se um clube está ou não "em dia com as suas obrigações", se houver alguma controvérsia.

Seção 5 do Artigo VI dos Regulamentos Internacionais, Voto por procuração

"O voto por procuração está expressamente proibido em todos os assuntos relacionados com a associação, clubes e distritos (único, sub e múltiplo)."

Exemplos de Fórmula para Delegados

Os exemplos a seguir mostram como se aplica a fórmula para o cálculo de delegados:

- Exemplo 1. Um distrito realizará a sua convenção em abril de 2016. Um Lions clube do distrito tem 25 associados inscritos no clube por pelo menos um ano e um dia, como exposto nos registros da sede internacional em 1º de março de 2016. O clube terá direito a três (3) delegados e a três (3) suplentes na convenção de distrito.
- Exemplo 2. Um distrito realizará a sua convenção em abril de 2016. Um Lions clube com 23 associados, admite dois (2) novos associados em março de 2015 e comunica os novos associados no Informe de Movimento de Associados de março de 2015 registrado na sede internacional em 1º de abril de 2015. O clube terá direito a dois (2) delegados e a dois (2) suplentes. Embora o clube tenha 25 associados na época da convenção em abril, os novos associados admitidos não pertencem ao clube por um período de um ano e um dia como consta dos registros da sede internacional em 1º de março de 2016.
- Exemplo 3. Um distrito realizará a sua convenção em 15 de abril de 2016. Um Lions clube com 23 associados registra dois novos associados em 31 março de 2015. Os novos associados são reportados no relatório de associados do clube de março de 2015 que é registrado na sede internacional em 5 de abril de 2015. O clube terá direito a dois (2) delegados e a dois (2) suplentes da convenção de distrito de 2016. Embora o clube tenha 25 associados registrados no clube por um ano e um dia na época da convenção, somente 23 destes associados faziam parte do quadro associativo por um ano e um dia conforme os registros da sede internacional de 1º de março de 2016.
- Exemplo 4. Um distrito realizará a sua convenção em 15 de abril de 2016. Um Lions clube com 23 associados admite dois (2) novos associados em 1º de fevereiro de 2015 e comunica os novos associados no Informe de Movimento de Associados de fevereiro registrado na sede internacional em 5 de março de 2015. O clube terá direito a três (3) delegados e a três (3) suplentes na convenção de distrito de 2016. Na data de registro na sede internacional de 1º de março de 2016, o clube tinha 25 associados no quadro associativo por pelo menos um ano e um dia conforme consta dos registros da sede internacional no dia primeiro do mês precedente ao mês no qual a convenção do distrito será realizada.

Delegados de Clubes Permitidos para a Convenção de Distrito/Distrito Múltiplo

Associados	Delegados Permitidos
1-14	1
15-24	2
25-34	3
35-44	4
45-54	5
55-64	6
65-74	7
75-84	8
85-94	9
95 -104	10
105-114	11
115-124	12
125-134	13
135-144	14
145-154	15
155-164	16
165-174	17
175-184	18
185-194	19
195-204	20
205-214	21
215-224	22
225-234	23
235-244	24
245-254	25
255-264	26
265-274	27
275-284	28
285-294	29
295-304	30

A contagem de delegados baseia-se no número de associados, conforme os registros junto à sede internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção será realizada, de acordo com o Artigo IX, Seção 3 dos Regulamentos Internacionais e Capítulo XVII - Associados, Parágrafo A.3., do Manual de Normas da Diretoria.